



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 279/2025
Validade: 14/05/2028

O(a) Coordenador(a) de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Varginha-MG, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade da pasta EMACM 006, em que é (são) interessado(a) MED LIGHT EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 11.440.977/0001-46, resolve conceder-lhe(s) CONCESSÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO, pelo período de TRÊS anos a partir da data da emissão, que o(a) habilita a manter atividade abaixo na RUA DO COMÉRCIO DO CAFÉ, N° 231, bairro: INDUSTRIAL REINALDO FORESTI, Município: VARGINHA-MG, sob a responsabilidade técnica de: MARIA RITA ARCI COSTA - Inscrição CREA/MG: 1415935335 e NAZIR FÉLIX NETO – INSCRIÇÃO CREA-MG: 1413559913

CNAE'S - ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório./ 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação. 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios. 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças/ 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Obs.: Fabricar, distribuir, armazenar e expedir produtos para saúde

Linhas produtivas: Equipamentos - classe de risco I

VARGINHA, 14 DE MAIO DE 2025

Coordenador de Vigilância Sanitária

Nara A. Mendes Viana
Coord. do Setor Vig. Sanitária
SEMUS - Mat. 231191

Secretário Municipal de Saúde

Dr. Adrian Nogueira Bueno
Secretário Municipal de
Saúde de Varginha - MG

OBSERVAÇÕES:

- 1- Este documento deverá ser afixado em local visível ao público.
- 2- O presente deverá ser renovado por períodos iguais e sucessivos e de acordo com a validade estabelecida em função do grau de risco sanitário das atividades desenvolvidas e poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, quando observada infração sanitária que justifique a proteção dos interesses da saúde pública.
- 3- A renovação deste documento deverá ser solicitada, à autoridade competente, pelo responsável do estabelecimento, entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.